

**ACTA N.º 27/2004**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de Julho de 2004. -----

----- Aos 27 dias do mês de Julho de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 141, na importância 581.228,74 € (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e oito euros e setenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - XIV EXPOFACIC 2004 – FESTAS DO CONCELHO / DE ABRAÃO TEIXEIRA,**

residente em Cantanhede / Maranhão / Brasil, carta datada de 13/07/04, do seguinte teor: “Desejo que as bênçãos de Deus continue iluminando os vossos corações e

que patrocinem mais uma grande festa ao nosso querido povo de Cantanhede, que faz aniversário do 13º. ano de cidade. Espero que esta gente abençoada continue em passos progressivos estreitando amizades e sentindo orgulho dos seus administradores. Estou enviando uns postais da nossa capital São Luís para que na Expofacis – 2004 façam um mural mostrando um pouco do nosso Maranhão aos nossos amigos portugueses. Transmite meu forte abraço ao Dr. João Sá, Dr. Idílio Cravo, Dr. Navega, Dr. Rui e aos demais vereadores e amigos que nos são caros.”

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

## **2 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE S. CAETANO / PAGAMENTO DE SUBSÍDIO / RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

**DE 15/06/04:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na sequência das deliberações Camarárias de 09/11/1999 e 07/12/1999 foi celebrado um Protocolo de Colaboração assinado em 27 de Dezembro de 1999, entre esta Câmara Municipal e o C.C.R. – Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, no qual foi concedido o subsídio de 6.000.000\$00 para participação na construção do Pavilhão Gimnodesportivo de S. Caetano. Na sequência da deliberação camarária de 13/07/2002 foi celebrado uma adenda ao acima referido Protocolo de Colaboração assinado em 31 de Julho de 2002, no qual o C.C.R. de S. Caetano recebeu um subsídio de 69.831,71 €. Na reunião de 15/06/2004 foi deliberado *disponibilizar o pagamento da 3ª. Tranche relativa ao Protocolo assinado entre o Município de Cantanhede e o Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano no montante de 50.000,00 € tendo em vista a participação nas despesas com as obras de construção do Pavilhão Gimnodesportivo de S. Caetano.* Ao reunir os elementos para efectuar o pagamento,

verifica-se que tanto o Protocolo como a Adenda já tinham sido pagos tendo por conseguinte havido um lapso na deliberação de 15/06/2004. Face ao exposto submeto à consideração superior a rectificação da deliberação da Câmara de 15/06/2004 no sentido de atribuir ao C.C.R. de S. Caetano o subsídio de 50.000,00 € mediante a celebração de nova adenda ao referido Protocolo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação de 15/06/04, no sentido de atribuir ao Centro de Cultura e Recreio da S. Caetano um subsídio no montante de 50.000,00 € tendo em vista a comparticipação na construção do Pavilhão Gimnodesportivo de S. Caetano, mediante a celebração de adenda ao Protocolo de Colaboração inicialmente assinado entre ambas as partes, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 – PROVIDÊNCIA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE EFICÁCIA AO ACTO ADMINISTRATIVO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE «PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA» / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,**

ofício datado de 19/07/04, notificando o Município de Cantanhede para, querendo, contestar a providência cautelar de suspensão de eficácia do acto administrativo relativo à adjudicação da empreitada de «Parque Desportivo da Tocha» requerida pela firma MBI – Construção e Engenharia Civil, Lda., a que corresponde o processo nº. 387/04.6BECBR que corre termos naquele Tribunal, em que é autor aquela empresa e ré a Câmara Municipal de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a providência cautelar*

*relativa à suspensão de eficácia do acto administrativo referente à adjudicação da empreitada de «Parque Desportivo da Tocha», requerida pela firma MBI – Construção e Engenharia Civil, Lda., a que corresponde o processo nº. 387/04.6BECBR, interposto no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é autora aquela empresa e ré a Câmara Municipal de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir a competente procuração; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Tocha e União Desportiva da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Entrou a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. -----*

**4 - EXECUÇÃO DA ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE – IC1/TOCHA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E O IEP – INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL / DO IEP – INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL-DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE**

**COIMBRA**, ofício nº. 88456, datado de 19/07/04, remetendo para assinatura o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Instituto de Estradas de Portugal tendo em vista a execução da «ER 335-1: Via Regional Cantanhede – IC1/Tocha», que visa a ligação entre a sede do Concelho de Cantanhede e a Vila da Tocha e o acesso aos corredores nacionais de grande capacidade, melhorando as condições de circulação comodidade e segurança do tráfego aí gerado e potencializando o seu desenvolvimento regional. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Protocolo a celebrar entre o Instituto de Estradas de Portugal e a Câmara Municipal de Cantanhede com vista à execução da «ER 335-1: Via Regional Cantanhede – IC1/Tocha», documento do qual ficará

*arquivado o original do presente documento em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - LEI Nº. 12/2004, DE MARÇO – REGIME DE AUTORIZAÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITAS A INSTALAÇÃO E A MODIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO A RETALHO E DE COMÉRCIO POR GROSSO EM LIVRE SERVIÇO E A INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS COMERCIAIS / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**, circular n.º. 101, datado de 26/07/04,

dando conhecimento da sua posição relativamente ao conteúdo da Lei n.º. 12/2004, de 30 de Março, a qual nas suas conclusões refere que: “A ANMP colocará todo o seu empenho na alteração desta legislação, esperando-se que seja tomada a decisão de a suspender bem como de a modificar. No entanto, face ao despropósito do quadro legal em vigor, sugere-se a V. Ex<sup>ª</sup>. que não participe em qualquer comissão, regional ou municipal, e muito menos nas reuniões que estão a ser convocadas, vincando, dessa forma, o seu protesto, por esta menorização dos Municípios e pela subalternização dos eleitos locais. Solicita-se, também, que comuniquem às Direcções Regionais de Economia que, nestas condições, não participarão em qualquer reunião.” O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo de que na sequência da posição tomada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses não participou na reunião da Comissão para que havia sido convocado. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou: 1) Subscrever a posição tomada sobre este assunto pela Associação Nacional de Municípios Portugueses; 2) Dar conhecimento desta posição à Associação Nacional de Municípios Portugueses e Direcção Regional de*

*Economia do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM SEPINS / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 22/07/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 21/07/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 01/07/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Prioridade – Construção Vias Comunicação, Lda., a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Execução de Passeios em Sepins», pelo valor da sua proposta no montante de 50.627,90 € + IVA, com prazo de execução de 90 dias.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação da rede Viária nas Freguesias – Execução de Passeios em Sepins» à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 50.627,90 € (cinquenta mil seiscientos e vinte e sete euros e noventa cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 90 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de

22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS – ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO PRODEMA – MARVÃO-COVÕES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/04 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara realizada no dia 01/06/04, foi deliberado adjudicar á firma Predigandaresa – Sociedade Construções, Ldª. a obra em título. Dado que o terreno não é propriedade do Município, solicita-se que em complemento dessa deliberação seja deliberado que esse valor de adjudicação configure uma situação de apoio a conceder à Associação Prodema – Progresso e Desenvolvimento de Marvão.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou configurar o valor da adjudicação da empreitada de «Requalificação Urbana das Freguesias – Arranjos Exteriores da Envolvente ao Pavilhão Prodema – Marvão-Covões», no montante de 86.598,65 € + IVA, como um apoio a conceder à PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão, complementando desta forma a sua deliberação de 01/06/04. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - MODIFICAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉCTRICA – INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DA ILUMINAÇÃO PARA O POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DA SANGUINHEIRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/04 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente, no dia 21/01/04, foi deliberado adjudicar à firma Electrificadora

Taveirense, Lda. a obra em título. Dado que o terreno não é propriedade do Município, solicita-se que em complemento dessa deliberação seja deliberado que esse valor de adjudicação configure uma situação de apoio a conceder ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou configurar o valor da adjudicação da empreitada de «Modificação, Beneficiação e Ampliação da Rede Eléctrica – Infra-Estruturas Eléctricas da Iluminação para o Polidesportivo Descoberto da Sanguinheira», no montante de 4.130,53 € + IVA, como um apoio a conceder ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, complementando desta forma o despacho de adjudicação proferido em 21/01/04 pelo Senhor Vice-Presidente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO POLIVALENTE E INSTALAÇÕES SOCIAIS / PEDIDO DE APOIO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO CASAL, FREGUESIA DE CADIMA**, ofício datado de 10/07/04, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a construção de um pavilhão polivalente e instalações sociais que a Associação pretende levar a efeito. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 15/07/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Desportiva do Casal um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), para participar nas despesas a efectuar com a*

*construção de um pavilhão polivalente e instalações sociais que aquela associação pretende levar a efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE MARIA EUGÉNIA CERTA DE ANDRADE E JOÃO PAULO ANDRADE LOUREIRO,**

residentes no lugar de Pedros, Freguesia de Bom Sucesso, Concelho da Figueira da Foz, requerimento datado de 22/06/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio composto de cave, rés-do-chão, 1.º andar e sótão, sito no Lote 77 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, a confrontar do Norte com Lote 78 M, do Sul e do Nascente com terreno camarário e do Poente com arruamento, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Apartamento no rés-do-chão, constituído por cozinha / sala comum, circulação, dois quartos e uma casa de banho, com uma área total de 94,50 m<sup>2</sup>, que inclui 6,50 m<sup>2</sup> de varandas, 25,40 m<sup>2</sup> de arrumos na cave e 16,10 m<sup>2</sup> de arrumos no sótão. A esta fracção corresponde a permissão de 480,40‰; FRACÇÃO B:- Apartamento no 1.º andar, constituído por cozinha / sala comum, circulação, dois quartos e uma casa de banho, com uma área total de 102,20 m<sup>2</sup>, que inclui 13,10 m<sup>2</sup> de varandas, 16,90 m<sup>2</sup> de arrumos na cave e 25,70 m<sup>2</sup> de arrumos no sótão. A esta fracção corresponde a permissão de 519,60‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/07/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem

autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/07/04 informar que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**11 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA VILA DA TOCHA / DA FIRMA MURCIVIL – CONSTRUÇÃO CIVIL E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDª,** com sede no Largo de S. João, Bloco 1, 2º. Esquerdo, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 29/06/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Antero Inácio, na Vila da Tocha, constituído por dois pisos e sótão, destinados a comércio e habitação, implantado numa parcela de terreno com a área de 2.600 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com caminho público, do Sul com Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Ldª., do Nascente com estrada nacional e do Poente com caminho público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo 3715, reúne as

condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 224,60 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão, topo Norte, composta por zona comercial, quatro instalações sanitárias, uma despensa e três arrumos, correspondendo a esta fracção a permissão de 175 do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 109,80 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão, na frente Nascente e segunda no sentido Norte-Sul, composta por zona comercial e duas instalações sanitárias, correspondendo a esta fracção a permissão de 86 do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 80,70 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão, na frente Poente e segunda no sentido Norte-Sul, composta por zona comercial e uma instalação sanitária, correspondendo a esta fracção a permissão de 47 do valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 198,60 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão, terceira no sentido Norte-Sul, composta por zona comercial e uma instalação sanitária e um arrumo, correspondendo a esta fracção a permissão de 155 do valor total do prédio; FRACÇÃO E:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 92,80 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão, na frente Nascente e primeira no sentido Sul-Norte, composta por zona comercial e uma instalação sanitária, correspondendo a esta fracção a permissão de 72 do valor total do prédio; FRACÇÃO F:- Destinada a posto de transformação de energia eléctrica com a área de 14,50 m<sup>2</sup>, no rés-do-chão, na frente Poente e primeira no sentido Sul-Norte, composta por um espaço amplo, correspondendo a esta fracção a permissão de 6 do valor total do prédio; FRACÇÃO G:- Destinada a habitação tipo T2, com a área de 99,40 m<sup>2</sup>, no 1.º andar, no gaveto Nascente-Poente, composta por sala, cozinha, dois quartos, um hall, uma casa de banho, uma varanda com 13,50 m<sup>2</sup> e escada de acesso ao sótão para

arrumos, estes com a área de 74,50 m<sup>2</sup>, no gaveto Nascente-Poente. É, ainda, de uso exclusivo desta fracção uma varanda na frente Norte com a área de 10,90 m<sup>2</sup>, correspondendo a esta fracção a permilagem de 121 do valor total do prédio;

FRACÇÃO H:- Destinada a habitação tipo T2, com a área de 99,40 m<sup>2</sup>, no 1º. andar, no gaveto Nascente-Sul, composta por sala, cozinha, dois quartos, um hall, uma casa de banho, uma varanda com 6,60m<sup>2</sup> e escada de acesso ao sótão para arrumos, estes com a área de 74,50 m<sup>2</sup>, no gaveto Nascente-Sul. É, ainda, de uso exclusivo desta fracção uma varanda na frente Sul com a área de 6,60 m<sup>2</sup>, correspondendo a esta fracção a permilagem de 115 do valor total do prédio;

FRACÇÃO I:- Destinada a habitação tipo T2, com a área de 99,40 m<sup>2</sup>, no 1º. andar, no gaveto Sul-Poente, composta por sala, cozinha, dois quartos, um hall, uma casa de banho, uma varanda com 4,60 m<sup>2</sup> e escada de acesso ao sótão para arrumos, estes com a área de 74,50 m<sup>2</sup>, no gaveto Sul-Poente. É, ainda, de uso exclusivo desta fracção uma varanda na frente Sul com a área de 3,00 m<sup>2</sup>, correspondendo a esta fracção a permilagem de 111 do valor total do prédio;

FRACÇÃO J:- Destinada a habitação tipo T2, com a área de 99,40 m<sup>2</sup>, no 1º. andar, no gaveto Norte-Poente, composta por sala, cozinha, dois quartos, um hall, uma casa de banho e escada de acesso ao sótão para arrumos, estes com a área de 74,50 m<sup>2</sup>, no gaveto Norte-Poente. É, ainda, de uso exclusivo desta fracção uma varanda na frente Norte com a área de 15,30 m<sup>2</sup>, correspondendo a esta fracção a permilagem de 112 do valor total do prédio.

Zonas comuns de uso exclusivo – As áreas definidas e delimitadas pelas quatro varandas do 1º. andar sobre os tectos das fracções do rés-do-chão, são de uso exclusivo das fracções a que estão anexadas.

Zonas comuns – Os estabelecimentos comerciais têm entrada directa e independente. Às restantes fracções são comuns as portarias de entrada, escadas, sua caixa e patamares. São

comuns a todas as fracções os alpendres no rés-do-chão. São, ainda, todos os demais requisitos previstos no artigo 1421º. do Código civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e com acessos para partes comuns de acesso à via pública.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 23/07/04 presta a seguinte informação: “É de deferir, face à informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA ENGº. AMARO DA COSTA, NA CIDADE DE CANTANHEDE (PROCESSO Nº. 8/01) / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA FIRMA MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDª,**

com sede na Av. 25 de Abril, nº. 18, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 06/05/04, solicitando, na qualidade de titular do processo de loteamento nº. 8/01, a que corresponde o Alvará de Loteamento nº. 11/02, a aprovação de alterações ao loteamento urbano inicialmente aprovado, sito na Rua Engº. Amaro da Costa, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/07/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará nº. 11/2002. A alteração proposta corresponde ao aumento

do número de fogos que passará de 67 fogos (60 fogos em propriedade horizontal e 7 moradias unifamiliares) para 75 fogos (68 fogos em propriedade horizontal e 7 moradias unifamiliares). A alteração diz respeito ao lote nº. 1, 3, 4 e 5, que passarão a ter nomeadamente 12, 14, 14 e 14 fogos e conseqüente alteração da área de construção dos mesmos. O valor da área bruta de construção total não é alterado.

1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 22.800 m<sup>2</sup>; Área total de construção – 10.245 m<sup>2</sup>; COS – 0,45; Número de lotes – 12; Número de fogos – 75.

2 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor.

3.1 - Plano de Urbanização de Cantanhede - De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no D.R. nº. 54 - I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE-T, zona urbana de expansão, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 2, e rés-do-chão + 1, com um COS de 0,45.

3.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 11/2002.

4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 21º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração proposta ao loteamento.

5 - Compensações e Taxas – Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva dos lotes estipulada no alvará de loteamento nº. 11/2002 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/07/04 presta a seguinte informação: "Nada a opor à aprovação da alteração requerida, face à informação, com a qual concordo, na condição do número de lugares de estacionamento para servir as unidades de

ocupação previstas, cumprir, em sede do projecto das edificações, o artº. 31º. do regulamento do PU." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações ao loteamento urbano que a Firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda. leva a efeito na Rua Engº. Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 8/01, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações, devendo ser efectuado o correspondente aditamento ao Alvará de Loteamento nº. 11/2002. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**13 - ESTABELECIMENTO MODALFA DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PARECER DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO SOBRE LOCALIZAÇÃO**

**DE UNIDADE COMERCIAL:-** O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo referente ao pedido de parecer com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, em Cantanhede, assunto este já presente na reunião de 20/07/04. Junto ao processo encontra-se a informação prestada em 19/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, a qual foi transcrita na acta da reunião de 20/07/04 e que se dá como integralmente reproduzida na presente acta. A Câmara, por unanimidade, deliberou que o pedido de instalação requerido para uma zona urbana de expansão, destinada a fins predominantemente habitacionais, deverá ser instruído com estudo urbanístico de toda a zona que defina uma solução urbanística e infra-estrutural para a mesma, que mereça aprovação municipal, nos termos da alínea b) do nº. 3 do artº. 14º. do Regulamento do PDM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - ESTABELECIMENTO WORTEN DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PARECER DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO SOBRE LOCALIZAÇÃO DE UNIDADE COMERCIAL:-**

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo referente ao pedido de parecer com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, em Cantanhede, assunto este já presente na reunião de 20/07/04. Junto ao processo encontra-se a informação prestada em 19/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, a qual foi transcrita na acta da reunião de 20/07/04 e que se dá como integralmente reproduzida na presente acta. *A Câmara, por unanimidade, deliberou que o pedido de instalação requerido para uma zona urbana de expansão, destinada a fins predominantemente habitacionais, deverá ser instruído com estudo urbanístico de toda a zona que defina uma solução urbanística e infra-estrutural para a mesma, que mereça aprovação municipal, nos termos da alínea b) do nº. 3 do artº. 14º. do Regulamento do PDM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 27 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2004:-**

O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 27 de Julho a 10 de Agosto de 2004. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**16 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 32 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA / DA FIRMA LUÍS ROQUE (TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA), LDª,** ofício

entrado nos serviços no dia 27/07/04, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da obra até ao fim da licença de construção. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/07/04 pela Dr<sup>a</sup>. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por escritura de 01/06/2000 celebrada entre a Câmara Municipal de Cantanhede e Luís Roque (Telecomunicações e Informática), Lda foi alienado, por aquela, o lote com o n.º 32 sito na Zona Industrial de Cantanhede, pelo preço de 4.675.000\$00 (23.318,80 €). A empresa vem solicitar a *prorrogação do prazo para conclusão da obra até ao fim da licença de construção*. Considerando que, as condições de venda estão definidas na escritura pública e são as seguintes: «*CONDIÇÃO SEGUNDA: o adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da presente data para iniciar a construção no lote e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; CONDIÇÃO TERCEIRA: Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara Municipal, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, o valor total da parte do preço já pago pelo lote (...)* Assim, conclui-se que: 1 - O prazo para conclusão da obra, pela empresa, terminou em 01/12/2001; 2 – A empresa deu já entrada do processo visando o licenciamento da construção, tendo procedido ao levantamento da licença de construção n.º 454 de 18/12/2003 que termina em 17/09/2004. 3 - A Senhora Directora do Departamento de Obras prestou já esta informação, no âmbito de outros processos, dando conta do atraso verificado na execução das infra-estruturas na Zona Industrial de Cantanhede, que estão concluídas (em 30/11/2002). Pelo que, em virtude das condições climáticas adversas verificadas no 1º semestre de 2001, a obra de infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede acabou por só ter um andamento progressivo a partir de Junho de 2001 (como foi anteriormente informado pelo Director de Departamento de

Obras). Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a não resolução do contrato de compra e venda celebrado por não cumprimento do prazo fixado para início e conclusão da obra e ainda que seja prorrogado o prazo para conclusão até 17/09/2004.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou não proceder à resolução do contrato de compra e venda celebrado com a empresa Luís Roque (Telecomunicações e Informática), Lda, respeitante ao lote n.º 32 da Zona Industrial de Cantanhede, por não cumprimento do prazo fixado e autorizar que o prazo de conclusão da obra seja prorrogado até dia 17/09/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO DA PONTE DO PORTO**

**SOBREIRO**:- Presentes na reunião os Senhores Ulisses Gomes Caramujo e Manuel Arromba reclamando do estado calamitoso em que se encontra a ponte de Porto Sobreiro, o que impossibilita a sua utilização e penaliza a população local que, assim, se vê obrigada a percorrer uma distância muito maior daquela que teria de fazer se a ponte estivesse utilizável. O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo que se deslocasse ao local no final da reunião de Câmara para, «in loco», se inteirar da situação, tendo em conta o estado da ponte e pelo facto de alguns residentes reclamarem que a mesma seria de preservar face ao seu valor histórico e arquitectónico. A Câmara, após deslocação ao local efectuada no final da reunião na presença da Senhora Directora do Departamento de Obras Municipais e dos reclamantes, tendo em conta que a ponte existente não tem qualquer valor patrimonial, verificando-se, inclusivé, que na parte superior côncava do arco existem zonas em que é visível o acabamento em betão e que a mesma se encontra com

*problemas estruturais bastante graves, nomeadamente, fissuras longitudinais ao arco, configurando-lhe uma deformação e um deslocamento transversal que impossibilitam a sua recuperação, por unanimidade, deliberou mandar prosseguir com o respectivo processo de concurso com vista à construção de uma nova ponte no Porto Sobreiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 20 a 26 de Julho de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete; - 4 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 11 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 10 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa; - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 4133 a 4288 da importância de 555.449,99 € (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----